

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

Aquisição de acessórios e instrumentos musicais, com entrega imediata, para reposição/manutenção dos instrumentos musicais das fanfarras das escolas da rede municipal de ensino. O objeto a ser licitado está previsto no PCA 2026 (Plano de Contratações Anual) e existe recursos orçamentários na LOA (Lei Orçamentária Anual).

2- DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos instrumentos e acessórios de reposição para as fanfarras escolares é fundamental para a valorização da prática musical enquanto ferramenta pedagógica, artística e sociocultural no ambiente escolar.

A música, como linguagem universal de expressão e comunicação, contribui de forma significativa para o desenvolvimento cognitivo, emocional, estético e social dos estudantes, além de fortalecer o espírito de cooperação, a disciplina e o senso de pertencimento ao grupo escolar.

As fanfarras desempenham papel relevante na formação integral dos alunos, atuando como espaços de convivência e aprendizagem que integram diferentes áreas do conhecimento, tais como arte, música, expressão corporal e educação cívica.

Por meio da prática musical, os alunos desenvolvem noções de ritmo, coordenação motora, concentração, respeito mútuo e trabalho em equipe, qualidades indispensáveis para a vida em sociedade.

No contexto educacional, as apresentações das fanfarras em eventos escolares, cívicos e comunitários reforçam a valorização das tradições locais e promovem a integração entre escola e comunidade, fortalecendo a identidade cultural do município. As atividades musicais também atuam como instrumento de inclusão, estimulando a criatividade, a autoestima e o protagonismo dos estudantes.

Dessa forma, a manutenção e a reposição dos instrumentos de percussão e acessórios garantem a continuidade de um trabalho que alia arte, cidadania e educação, alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao promover competências socioemocionais, sensoriais e de expressão artística.

A presente demanda visa, portanto, assegurar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das fanfarras escolares no exercício de 2026, consolidando a música como prática educativa e cultural que contribui tanto para o aprendizado quanto para a formação integral dos alunos da rede municipal de João Monlevade.

3- DA FINALIDADE

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnico/específicos

solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

A contratação visa assegurar a continuidade e qualidade das atividades das fanfarras escolares, promovendo a prática musical como ferramenta de inclusão social, disciplina e desenvolvimento artístico. Garantir a plena participação das escolas municipais nos desfiles cívicos de 07 de setembro e competições regionais, com equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Evitar interrupções nas atividades extracurriculares por falta de manutenção e insumos adequados.

4- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA E QUANTITATIVO

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Par	Baqueta para bumbo - cabo de madeira/cabeça de pelúcia) 40 cm - cores azul e preta - marca referência igual ou superior a Marcatto e Combate (50 azul e 30 preta)	80	R\$40,00	R\$3.200,00
2	Par	Baqueta para surdo 35 cm - madeira - marca referência igual ou superior a Marcatto, Master e Luen	70	R\$14,00	R\$980,00
3	Par	Baqueta para tarol e caixa - cabo de madeira - 40 cm - ponta de madeira - marca referência igual ou superior a Marcatto, Master e Golp	65	R\$12,00	R\$780,00
4	Und	Bumbo inox 30x 18" - marca referência igual ou superior a Music, Marcatto, Izzo	02	R\$460,00	R\$920,00

5	Und	Pele de bumbo 18" - nylon leitosa	30	R\$40,00	R\$1.200,00
6	Und	Talabarte lombeira de 1 gancho, reforçado, para surdo, na cor preta - marca referência igual ou superior a Marcatto, Salles e Mascale Percussão	40	R\$27,00	R\$1.080,00
7	Und	Talabarte lombeira de 2 ganchos, reforçado, para tarol e caixa na cor preta - marca referência igual ou superior a Marcatto, Salles e Mascale Percussão	220	R\$35,00	R\$7.700,00
8	Und	Escaleta Profissional de 37 Teclas, marca referência igual ou superior a Melódica Irin, Concert e Spring	08	R\$150,00	R\$1.200,00
9	Und	Lira 25 teclas - adulto, marca referência igual ou superior a Jog Banda Cromática	08	R\$1.060,00	R\$ 8.480,00
VALOR GLOBAL					R\$25.540,00

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material comum e o fornecimento será imediato para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

4.2. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da requisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato, uma vez que estão inseridos no Plano de Contratações Anual - PCA.

4.3. O valor está estimado em **R\$ 25.540,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**.

4.4. Não será utilizado a prerrogativa dos incisos I e III, Art 48, da Lei 123/2006, considerando que não há no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.5. Conforme estipulado pela Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 41, a indicação de marcas pode ser adotada em determinadas circunstâncias, conforme especificado nas alíneas do referido artigo:

Artigo 41. A indicação de marca é utilizada nas seguintes situações:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo nosso)

4.5.1. No contexto atual, a menção das marcas visa, exclusivamente, definir as especificações e condições mínimas para a aquisição dos itens de forma a assegurar que os produtos adquiridos atendam, adequadamente, ao público-alvo.

4.5.2. No mesmo sentido, entende o TCU:

“Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” Acórdão 808/2019-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES.

Portanto, as marcas citadas neste Termo de Referência não ocasionam quaisquer violações aos princípios legais que regulamentam este processo, servindo apenas para orientar os fornecedores em relação à qualidade dos itens solicitados, garantindo que atendam aos padrões exigidos sem comprometer a conformidade legal estabelecida.

5- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo o mais vantajoso para esta secretaria.

6- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos será para entrega imediata.

6.2. A entrega dos produtos será em uma única etapa, diretamente ao Almoxarifado Central, situado à Av. Cândido Dias, nº 03, Belmonte, e recebidos por comissão de recebimento de material, em dia e horário comercial, segunda à sexta, de 07h:00 às 10h:30 e 13h:00 às

16h:30 horas, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o fornecimento.

6.3. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 02 (dois) dias úteis;

7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados.

8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo de sua responsabilidade anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscal de contrato desta secretaria indicada para acompanhar a entrega dos materiais

do referido registro de preços será Rosilaine Maria de Souza Soares.

9- DA HABILITAÇÃO

A habilitação se dará em conformidade com os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Para o pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples

Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026, conforme segue:

► Projeto Atividade: 1236112012.043 - Gestão e Suporte às Ações do Ensino Fundamental - 339030 - 15500000000 - Ficha 200 e 449052 - 15500000000 - ficha 203.

13- DA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar

(ETP) e de análise de riscos.

Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas.

14.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

14.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

14.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade/MG, 31 de Março de 2.026.

Ana Paula Gomes Martins Mourão
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência a aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação